MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

AREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.390/84 DE 24 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "AREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", a JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ DO ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono - seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DE NOVA MARABÁ, na Folha 16, Quadra 25, Lote 18, a JOSÉ PEREIRA DA SILVA, com os limites e caracteristicas seguintes:Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 16, pelo lado esquerdo com o lote nº 20, fazendo frente para V - 179,e fundos para quem é de direito. Medindo de frente 9:10Mts, na lateral direita 31:55Mts, na lateral esquerda 31:55Mts,fundos 5:90Mts.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal